PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ADITIVO nº 0569012/2024 - SEMED

São Luís - MA, 13 de dezembro de 2024

Processo nº: 13101.004129/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E, DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA D.A. CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.307.102/0002-11, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº. 250, Qd. 14, Lote 14, Ed. Trade Center, São Francisco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, brasileira, portadora do CPF nº 002.122.243-60, e de outro, a empresa **D.A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, com sede na Rua Treze, nº 15 – Quadra 08 - Planalto Vinhais II – São Luís/MA, CEP: 65074-867**,** neste ato representada pelo Sr**. GILBERTO FERREIRA PEREIRA**, portador da carteira de identidade nº. 1236292992-SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 100.151.673-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO,** formalizado nos autos do processo em epígrafe, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Registro de Preço para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios e logradouros públicos, localizados no município de São Luis/MA, na região do Anil., com base no II , do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001/1541000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001/1541000000

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R$ 13.473.061,92 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Inicial, respeitadas a lei e as intenções dos contratantes no pacto original, permanecerão inalteradas até o final do presente TERMO ADITIVO.

Assim, ajustadas e acordadas as cláusulas e as condições supracitadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

São Luis/MA[1]

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATANTE

D.A. CONSTRUÇÕES LTDA.
CONTRATADA

[1] Considera-se como data de assinatura do presente instrumento a data da última assinatura eletrônica constante do documento.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **GILBERTO PEREIRA registrado(a) civilmente como GILBERTO FERREIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:24, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado**, **Secretária Municipal de Educação**, em 17/12/2024, às 16:49, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0569012** e o código CRC **8362AA9D**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico Doc nº 0541666/2024 - CPL

São Luís - MA, 10 de dezembro de 2024

PARECER Nº 1009/2024/ASJUR/CPL

REF: Processo Administrativo nº 13101.004129/2024
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: Solicitação do Quarto Aditivo de Prazo do Contrato nº 16/2021/SEMED.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO N° 16/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS/MA, NA REGIÃO DO ANIL. ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ARTS. 57, II, DA LEI N° 8.666/93. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA.

I. RELATÓRIO

Versam os autos do Processo Administrativo nº 13101.004129/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato n° 16/2021, firmado com a empresa D.A Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas e/ou adequações sob demanda em prédios e logradouros públicos, situados no município de São Luís/MA.

O contrato foi firmado em 30/11/2021, tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, no valor global de R$ 10.830.567,77 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete).

Feita a instrução da solicitação de prorrogação, de acordo com os documentos e manifestações constantes no processo, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão, a qual se pronunciou de modo favorável à prorrogação solicitada, nos termos do Parecer nº. 3030/2024, acostado no ID 0522469.

Ressalta-se que, nos documentos juntados é possível observar a formalização do contrato nº 16/2021, o qual se encontra com vigência até 30/12/2024 (ID 0453213), sendo, portanto, possível a sua renovação.

Quanto à indicação dos recursos orçamentários para cobertura das despesas com a pretendida prorrogação contratual, no valor global de R$ 13.473.061,92 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), consta apenas a indicação da Dotação Orçamentária, acostada no ID (0507624)**, informações satisfatórias sobre a dotação para fins de execução do contrato.**

Assim, dentre os documentos que instruem os autos, destacam-se os seguintes:

1. **Despacho de solicitação de aditivo para renovação do Contrato nº 016/2021 (ID 0442587);**
2. **Solicitação da SEMED à empresa quanto à celebração do aditivo (ID 0442788);**
3. **Ofício nº 04/2025 – aceite da empresa à prorrogação (ID 0442844);**
4. **Planilha com orçamento apontando a vantajosidade (ID 0444403);**
5. **Primeiro termo aditivo e publicação do extrato (ID 0452937);**
6. **Segundo termo aditivo e publicação do extrato (ID 0452972);**
7. **Parecer jurídico segundo termo aditivo (ID 04152981);**
8. **Terceiro termo aditivo e publicação do extrato (ID 0452995);**
9. **Parecer jurídico terceiro termo aditivo (ID 0453017);**
10. **Portaria de gestor e fiscal do contrato e publicação (ID 04583126);**
11. **Documentos de habilitação da empresa (ID 0522194).**

Não se verificou nos autos a Declaração do Ordenação de Despesa, bem como a Minuta do Quarto Termo Aditivo.

Desse modo, vieram os autos conclusos para esta Assessoria Jurídica/CPL, com vistas à análise e opinamento, em caráter complementar, sobre o procedimento, nos termos do art. 3°, § 2° c/c art. 4°, § 2°, ambos da Lei Municipal n° 4.537/2005, com alterações introduzidas pelas Leis n° 4.804/2007 e 5.823/2013.

Era o que cabia relatar. Opina-se.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, cabe ressaltar, que a presente manifestação restringe-se, exclusivamente, aos elementos que constam dos autos do processo administrativo até a presente data, de acordo com as atribuições conferidas à Central Permanente de Licitação (CPL/PMSLZ), definidas no art. 4° da Lei nº 4.537/2005, a qual compete opinar nos processos referentes aos aditivos, sem adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou contábil.

A presente manifestação limita-se ao exame jurídico-formal das específicas questões submetidas à Assessoria Jurídica/CPL, que no caso dizem respeito às alterações contratuais que se pretende empreender por meio da celebração de Termo Aditivo cuja minuta se encontra ao ID 0309884.

Há que se ressaltar, sobretudo, que a presente análise não representa qualquer juízo de valor quanto a atos pretéritos praticados no bojo da execução contratual em curso.

Destacamos, ainda, que não cabe à Assessoria Jurídica/CPL manifestar-se sobre a conveniência ou oportunidade da implementação das modificações no contrato em questão, na medida em que se inserem no âmbito do próprio mérito do ato administrativo a ser praticado. A deliberação quanto a tais aspectos é de competência exclusiva da autoridade responsável pela despesa, com o apoio do corpo técnico da unidade consulente.

Cumpre-nos esclarecer ainda, que todas as informações e documentações apresentadas nos autos são, presumidamente, verídicas, e de responsabilidade dos respectivos subscritores.

II.II DA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Preliminarmente, quanto aos aspectos da formalidade e legalidade dos atos administrativos relacionado à pretendida prorrogação de prazo da execução tem-se a dizer que estes foram apreciados pela Assessoria Jurídica do Órgão solicitante, que emitiu Parecer Jurídico (ID 03098).

No que diz respeito à prorrogação do prazo, previu o art. 57, II e §2º da Lei n° 8.666/93:

> **Art. 57. (...)**
> **(...)**
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
> **§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Através da justificativa inclusa no Pedido de Realização de Despesa – PRD (0454030), prestou informações quanto a necessidade em aditivar o contrato, a seguir:

> **"(...) A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) enfrenta uma demanda crescente por serviços de manutenção em sua rede física escolar, composta por 258 unidades escolares em todos os núcleos. Estes serviços são indispensáveis para garantir o funcionamento adequado das unidades de ensino, propiciando:**
> **Melhorias nos espaços físicos como salas de aula, salas de professores, bibliotecas, e áreas externas, promovendo ambientes pedagógicos acolhedores e atrativos; Segurança e integridade estrutural para alunos, professores e demais usuários das escolas. Assim, considerando este cenário, a continuidade do contrato de uma empresa especializada no atendimento desta demanda específica se faz necessário, conforme as solicitações de manutenção aumentam em toda rede física escolar. É importante esclarecer que os imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, compõem um conjunto de prédios com complexidades e especificidades que exigem tratamento de manutenção eficiente e eficaz, e, pela natureza de uso sequenciado e intensivo, os serviços de manutenção devem ser disponibilizados de modo continuado. A execução dos serviços de manutenção, corretiva e preventiva, predial consolidará o "conjunto de atividades a serem realizadas para a conservar ou recuperar a capacidade funcional de edificações, e de suas partes constituintes, de atender as necessidades e segurança de seus usuários", conforme preconiza a NBR 5674/99 (item 3.5). A necessidade da prestação dos serviços ora mencionados, e prestados pela contratante, atenderá a regional do NÚCLEO ANIL com 25 unidades da Rede Municipal de Ensino, no que diz respeito a sua manutenção de natureza continuada".**

Quanto à vantajosidade (ID 0454030), assim se pontuou:

> **"(...) Desta forma, foi feito um comparativo de preço constante na proposta de serviços da empresa supracitada, registrados em ata, e os valores para os mesmos serviços que constam em tabelas de preço oficiais, como SINAPI, ORSE e afins, com data base 2024, verificou-se então a vantajosidade nos preços registrados no contrato de Nº 016/2021.**

> **Assim, a celebração do ADITIVO contratual se mostra mais vantajosa à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, em razão da economia do custo, além de estar em concordância com os princípios legais, conforme o artigo 57, da lei de nº 8.666/93, por mais 12 (Doze) meses. Foi realizado um comparativo de preços entre os valores contratados no contrato nº 016/2021 e os preços atualizados das tabelas oficiais SINAPI, ORSE e outros referenciais com data-base 2024. O estudo técnico demonstrou que: O valor total atualizado dos serviços seria de R$ 28.845.344,69. O valor proposto no aditivo é de R$ 13.473.061,92, evidenciando uma economia significativa para os cofres públicos. Essa vantajosidade econômica reforça a necessidade de manter o contrato, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos".**

Quanto aos requisitos legais indispensáveis ao deferimento do pleito, e elencados pela legislação pertinente, tais como: *narrativa dos fatos e dos serviços prestados pela contratada*; *pesquisas de mercado atestando que, com a prorrogação, a Administração obterá preços e condições de pagamento mais vantajosas*; *manifestação da contratada informando o interesse na renovação contratual*; **e** *manutenção das condições iniciais de habilitação, conforme estabelece* **a IN nº 05/2017/SG/MPDG, aplicável ao caso ante a inexistência de norma municipal expressa, verifica-se que os tais foram observados, a propósito, a redação da referida norma,** *verbis*:

> **3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:**
>
> **a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;**
> **b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;**
> **c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;**
> **d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;**
> **e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e**
> **f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.**

Nesse particular, observa-se que restou formalmente demonstrado pela SEMED que a pesquisa obtida cumpriu tal requisito, levando-o a concluir pela vantajosidade do pretendido aditivo, análise para a qual não possuímos competência regimentalmente, como dito preliminarmente, não nos sendo permitido avaliar em virtude de sua razão técnica.

Desse modo, observa-se das manifestações constantes dos autos que o contrato pactuado entre as partes possui claramente a natureza jurídica de prestação dos serviços contínuos e tem se mostrado economicamente vantajoso para a Administração, motivo da pretendida prorrogação.

Apenas quanto à manifestação do gestor do contrato, deixou o órgão demandante de juntar o respectivo relatório atestando a fiel execução do ajuste, conforme item "b", da citada Instrução Normativa.

Ainda, como forma de comprovar a manutenção das condições inicialmente exigidas, juntou a contratada o seu aceite, seus respectivos documentos de habilitação jurídico-fiscal, trabalhista e demais requeridos no contrato.

Destarte, atendidos, parcialmente, os requisitos necessários à pretendida prorrogação, nos termos do art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c a INº 05/2017/SG/MPDG, o

que não inviabiliza, *à priori*, o prosseguimento da solicitação, posto que devidamente presente o interesse público a ser atendido mediante a prorrogação pretendida, cabendo ao Órgão de origem o saneamento dos autos, através do aditivo de prazo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, respaldada no exame de mérito pelo setor jurídico do Órgão Demandante, o qual, mediante parecer jurídico de ID 0309853 concluiu pela possibilidade de prorrogação, bem como na documentação acostadas aos autos até a presente data, e com fulcro nos arts. 57, II, § 1º, da Lei nº. 8666/93, opina esta Assessoria Jurídica/CPL, seguindo o parecer do órgão, pela possibilidade de prosseguimento do feito, no que se refere à celebração do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 16/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa D.A Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42, **CONDICIONADA às providências abaixo:**

a) A verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação necessárias à formalização do contrato, mediante a atualização das certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, que estão vencidas e as que por ventura vencerem até a data da efetiva formalização do termo contratual, conforme previsão do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Recomenda-se ainda:

a) a juntada da Declaração do Ordenador de Despesa, com base no Decreto Municipal nº 60.103/2024 e a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000;

b) a juntada do Relatório do fiscal do contrato, informando a execução dos serviços e demais cumprimentos das obrigações exigidas em face da contratada, dependendo a celebração do ajuste à eventual manifestação favorável à prorrogação, conforme previsão do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e INº 05/2017/SG/MPDG; e,

c) a juntada da minuta do Quarto Termo Aditivo.

Considerando-se que o respectivo opinativo já cumpriu com o determinado na Lei Municipal nº 4.537/2005, cabe ao Órgão Demandante o cumprimento das condicionantes dentro da sua discricionariedade, e após, seguir o regular tramite processual.

Por fim, registre-se ainda, a necessidade de constar dos autos, a<u>publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia do ato jurídico, conforme previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993, bem como no</u> portal da transparência do Município e no portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA)[1].

S.M.J. É o parecer que submetemos à Presidente da Central Permanente de Licitação – CPL, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Patrícia Costa Reis
Assessora Jurídica/CPL
Mat. nº 6468700

De acordo.

Nelsonairon Marques Viana
Chefe da Assessoria Jurídica/CPL

Mat. nº 6469101

[1] **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022.**

Logado por: Patrícia Costa Reis , E-mail: patriciacostajus@gmail.com.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Patrícia Costa Reis**, **Assessora**, em 10/12/2024, às 14:01, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Nelsonairon Marques Viana**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 11/12/2024, às 14:21, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0541666** e o código CRC **5C258E7B**.

Processo nº: 13101.004129/2024 Documento nº: 0541666v4 - CPL

107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação e Gilvan Saboya Vieira- representante legal da contratada,

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2024

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 0a4c2908-97b2-485b-9b42-f9a7518db80f

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 91/2023 - PROCESSO N.º 13101.003141/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.164.874/0001-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Nutrição e Alimentação Escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, com base no II , do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº 91/2023 por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R$ 98.298.244,34 (noventa e oito milhões, duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070/ 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092 /13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070/ 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/1550000000/2550000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.092 /13101.1236702332.104

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1552000000/1550000000/2550000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Francisco Jose Coelho Freitas, representante da empresa.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2024

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: a48c3e9f-f940-4193-b736-fcbfa45d785d

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2021 - PROCESSO N.º 13101.004129/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: D.A. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.216.645/0001-42.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 16/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Registro de Preço para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequações sob demanda, de prédios e logradouros públicos, localizados no município de São Luis/MA, na região do Anil., com base no II , do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA, prorrogando-se a vigência do Contrato nº 16/2021 por mais 12 (doze) meses, permitida ulterior prorrogação, na forma da Lei.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de **R$ 13.473.061,92 (treze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificados:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001/1541000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1.500.001001/1541000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e Gilberto Ferreira Pereira-representante da empresa.

São Luís/MA, 17 de dezembro de 2024

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 6d389905-439a-4124-b998-7c75885ef89d

PORTARIA N.º 6.290, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - PROCESSO N.º 13101.005036/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei n° 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.005036/2024**.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 01(um) ano, a servidora **KARINE AMÉLIA PEREIRA DE SOUSA FERREIRA,** Professor Nível Superior 4, nomeada em 10/04/2012, Efetiva, Matricula nº 43324, lotada na UEB Maria Rocha**,** considerando ser portadora do CID 10 F43 + F41.1, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Município/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007(Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Com efeito retroativo, a partir de 01/01/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 86f0b2c1-6282-46bd-9327-cd6d6d3051b0

PORTARIA N.º 6.292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - PROCESSO N.º 13101.002441/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei n° 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.002441/2024**.

RESOLVE:

Readaptar pelo período de 02(dois) anos, a partir de 17/12/2024, a servidora **ROSEANE DE ALMEIDA DIAS,** Professor Nível Superior 4, nomeada em 07/06/2010, Efetiva, Matricula nº 24840, lotada na UEB Luís Serra**,** considerando ser portadora do CID 10 E11 e Z95, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Município/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007(Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 049e9376-8b2b-44eb-a80d-dd12135e25a2

PORTARIA N.º 6.300, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - PROCESSO N.º 13101.001547/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei n° 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e **Processo nº 13101.001547/2024**.

RESOLVE:

Prorrogar Readaptação de Função de forma Permanente, a partir de 18/12/2024, a servidora **SOLANGE SANTOS ROCHA**, Professor Nível Superior 4, nomeada em 01/08/1984, Efetiva, Matricula nº 3900, lotada na UEB Maria Rocha, considerando ser portadora do CID 10 I64.0 e I69, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Município/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: cc56a0f2-0f27-4d44-81d1-e9fc4096571c

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 1.507, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 60.103, de 23 de janeiro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 60.104, de 23 de janeiro de 2024, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento em exercício

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 07/01/2025 - 07/01/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06307102000130
DATA DE CRIAÇÃO: 07/01/2025 20:16:42
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87a9a99e-f9f5-4e25-829a-e5522eedcd5e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06307102000130	AA162021MDE	5	4	2021	17939100300	07/01/2025	-	-	ENVIADO
06307102000130	AA322023MDE	5	2	2023	17939100300	07/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

Fls. nº 87
Proc. nº 28634122
Rubrica

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: São Luís
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 68938 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015 / 2020

Recibo gerado em 06 de Janeiro de 2022 ás 17:19:10 com o número 1641500350211.

São Luis, 06 de Janeiro de 2022

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

FLS. Nº 441
PROC. Nº [illegible]
RUBRICA

fls nº 88
proc. nº 28634/22
rubrica

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº TCE: 237308
ENTE FEDERATIVO: São Luís
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS
PROCESSO: 68938 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 015 / 2020
CONTRATO: 16 / 2021
CONTRATADO: D. A. CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ CONTRATADO: 06216645000142
DATA ASSINATURA: 30/12/2021
VALOR: R$ 10.830.567,770000

Recibo emitido em 06 de Janeiro de 2022 ás 17:28:14 com o número 1641500894289.

São Luis, 06 de Janeiro de 2022

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2023 - 18/04/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06307102000130
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2023 14:32:38
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b0b7fc09-07e2-426d-84ff-312c12c281a8

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
AA131162022MDE	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
AA132162022MDE	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
DP162023FMS	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2023 - 18/04/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06307102000130
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2023 14:32:45
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 10760a7b-7177-46ed-9789-134fe93a4cee

Cadastro Orgão

id contratacao	numero	ano	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
AA131162022MDE	13116	2022	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
AA132162022MDE	13216	2022	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Orgão: 2

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2023 - 18/04/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06307102000130
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2023 14:32:50
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 96cb6c50-ce8e-46ef-a31f-bab409dc196c

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
AA131162022MDE	06216645000142	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
AA132162022MDE	06216645000142	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 2

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/04/2023 - 18/04/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06307102000130
DATA DE CRIAÇÃO: 18/04/2023 14:32:55
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8500adc-6aef-4818-821a-adeab5c7ce46

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06307102000130	AA132162022MDE	AA162021	16	2021	06216645000142	9	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP162023FMS	DP1072023	107	2023	00602864000183	1	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP162023FMS	DP1062023	106	2023	12418191000195	1	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP162023FMS	DP1012023	101	2023	09034672000192	1	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP162023FMS	DP1002023	100	2023	29544048000142	1	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP1632020FMS	DP1822021	182	2021	60765823000130	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	PE212016FMS	PE2442017	244	2017	06923496000151	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
06307102000130	AA1301162022MDE	AA162021	16	2021	06216645000142	6	34024360353	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP1282015FMS	DP2742015	274	2015	89334272953	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP452019FMS	DP1622019	162	2019	10781820000111	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	AA62019FMS	AA3192019	319	2019	74084344000162	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	AA1082021FMS	AA312022	31	2022	00331788002405	7	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	DP02015FMS	DP73A2015	73A	2015	06299820000102	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
05760293000986	AA182020	AA72022	7	2022	69388361000153	5	96504161372	18/04/2023	-	-	ENVIADO
~~06307102000130~~	~~AA132162022MDE~~	~~AA162021~~	~~16~~	~~2021~~	~~06216645000142~~	~~9~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~EXCLUÍDO~~
~~06307102000130~~	~~AA132162022MDE~~	~~AA162021~~	~~16~~	~~2021~~	~~06216645000142~~	~~1~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~EXCLUÍDO~~
~~06307102000130~~	~~AA132162022MDE~~	~~AA162021~~	~~16~~	~~2021~~	~~06216645000142~~	~~1~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~34024360353~~	~~18/04/2023~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Contrato: 17

PORTALFINANCEIRO

EXECUÇÃO FINANCEIRA OF01286
2023 - 1 - Prefeitura Municipal De São Luis

Bem-vindo: EIRCOSTA | sair

Contrato

Publicação

Termo de Ciência

Aditivo

Empenho

Anexos

Provisão dos Exercícios

Fiscais

Relação Anexo Contrato

Criar

Ir | Ações

	Seq.	Arquivo	Usuário	Data	Histórico	Nome Arquivo	Mimetype
	9073	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO	SEGUNDO ADITIVO D. A. CONSTRUÇÕES.pdf	application/pdf
	9065	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	CONTRATO Nº 016/2021	CONTRATO Nº 016-2021.pdf	application/pdf
	9070	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	EXTRATO DO CONTRATO	EXTRATO.pdf	application/pdf
	9068	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PROPOSTA COMERCIAL	PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADOS.pdf	application/pdf
	9066	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO	Extrato Contrato DA.pdf	application/pdf
	9074	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PUBLICAÇÃO PORTARIA FISCAL	Publicacao_da_Portaria.pdf	application/pdf
	9071	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PRIMEIRO ADITIVO D.A. CONSTRUÇÕES.pdf	application/pdf
	9072	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	Extrato 1 aditivo DA.pdf	application/pdf
	9067	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	application/pdf
	9064	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 CSL/SINFRA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021 CSL-SINFRA.pdf	application/pdf
	9069	Efetuar download	PJSALMEIDA	02/10/2023	PUBLICAÇÃO PORTARIA FISCAL	Publicacao_da_Portaria.pdf	application/pdf

1 - 11